

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1826/2006
DE 26 DE MAIO DE 2006**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA REPRESENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas
na ordem de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o transporte da Prenda e
acompanhantes, que representarão o Município de São José do Ouro, no "36º CONCURSO
ESTADUAL DE PRENDAS" que acontecerá nos dias 25 a 27 de maio do corrente ano, no
município de Santo Ângelo, neste Estado, pela Ciranda Cultural de Prendas.

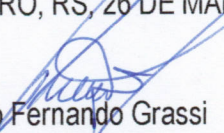
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta da
dotação 0503-3390.39.00.00 – 2.035 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, da Lei de Meios
em execução.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano
Plurianual e LDO do presente exercício.

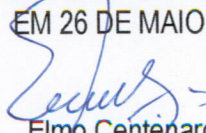
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 26 DE MAIO DE 2006.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE MAIO DE 2006


Elmo Centenaro
Secretário da Administração

